ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

Lei nº 467/2018

Aumenta os salários dos servidores públicos municipais de Cuitegi, eleva o valor do salário família e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, instituída no âmbito municipal aos 05/04/1990, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou projeto de lei e eu o sanciono transformando na presente lei..

Artigo 1º. – O menor salário no âmbito do município de Cuitegi será de R$ 954, 00,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Artigo 2º. - Fazem jus ao recebimento do salário descrito no artigo primeiro da presente lei todos os servidores efetivos, comissionados, contratados, aposentados e pensionistas do município de Cuitegi, bem como os pertencentes ao quadro do Instituto de Previdência.

Artigo 3º. – Fica estabelecido que a cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição até 14 (quatorze) anos de idade, ou invalido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018 é de 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para quem receba remuneração até o.

CONTINUAÇÃO DA DEI MUNICIPAL Nº **467/2018**

Limite de ou inferior a R$ 1.319,18, (mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2018.

Artigo 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB, em 26 de março de 2018.

Guilherme Cunha Madruga Junior

Prefeito Municipal.